



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.282, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

Altera a redação do § 3º do artigo 2º do Decreto nº 6.174, de 20 de julho de 1989

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ ,
no uso de suas atribuições legais,

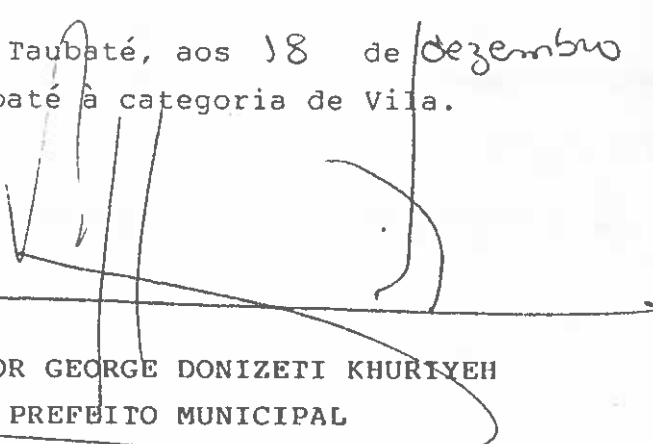
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A redação do § 3º do artigo 2º do Decreto nº 6.174, de 20 de julho de 1989, que estabelece o regulamento para o estacionamento de veículos em locais permitidos, passa a ser a seguinte:

"§ 3º - O estacionamento de veículos será permitido nas áreas determinadas, por um período máximo de 02 (duas) horas".

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor às 8 (oito) horas do dia 20 de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de dezembro de 1989,
345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

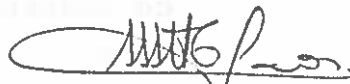
PUBLICADO

Em 20/12/89

ur

PUBLI

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 18 de dezembro de 1989.



MARIA HELENA DE CAMPOS

CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O



JULIO CÉSAR OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO